

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0024

PUBLICAÇÕES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS
PREGÃO PRESENCIAL 08-06/2016 – RP

Objeto – Registro de Preços para contratação sob demanda, de serviços de pintura de meio fio pintura de meio fio e entradas de garagens com tinta demarcatória na cor amarela, visando a participação exclusiva de Micro-empresas (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) e/ou Empresas de Pequenos Porte (EPP). A sessão pública ocorrerá no dia 05 de Maio de 2016 às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS Rua Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail sefa.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Mais informações, telefone (51) 3982-1046 e 1045, Lajeado/RS, 20 de Abril de 2016 – Marcos Rogerio Maurer – Supervisor do Departamento e Compras e Licitações.

MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS
CONVITE 21-01/2016

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFICINAS DE ESPORTE, LAZER, ARTE E CULTURA. O PRESENTE CERTAME É DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO-EMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). A sessão pública ocorrerá no dia 03 de Maio de 2016 às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS Rua Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail sefa.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Mais informações, telefone (51) 3982-1046 e 1045, Lajeado/RS, 20 de Abril de 2016 – Marcos Rogerio Maurer – Supervisor do Departamento e Compras e Licitações.

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

- CONTRATO Nº 054-04/2016
- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1491/2016
- CONTRATADO: ALEXANDRE MATTUELLA
- OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios (frutas e verduras) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural (fornecedores individuais – agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física), para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- VALOR: R\$ 19.995,20
- Vigência: 12 meses
- CHAMADA PÚBLICA Nº 01-08/2016

- CONTRATO Nº 055-04/2016
- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1491/2016
- CONTRATADO: ANTONIO ROBERTO LOTTERMANN
- OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios (aipim) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural (fornecedores individuais – agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física), para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- VALOR: R\$ 19.160,00
- Vigência: 12 meses
- CHAMADA PÚBLICA Nº 01-08/2016

- CONTRATO Nº 056-04/2016
- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1491/2016
- CONTRATADO: CLAUDIR KOENIG

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0024

- OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios (frutas e verduras) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural (fornecedores individuais – agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física), para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

- VALOR: R\$ 19.978,07

- Vigência: 12 meses

- CHAMADA PÚBLICA Nº 01-08/2016

- CONTRATO Nº 057-04/2016

- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1491/2016

- CONTRATADO: DANIEL PURPER

- OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios (frutas e verduras) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural (fornecedores individuais – agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física), para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

- VALOR: R\$ 19.978,07

- Vigência: 12 meses

- CHAMADA PÚBLICA Nº 01-08/2016

- CONTRATO Nº 058-04/2016

- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1491/2016

- CONTRATADO: DEBORA MAGALI SEIDEL

- OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios (frutas e verduras) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural (fornecedores individuais – agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física), para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

- VALOR: R\$ 19.978,07

- Vigência: 12 meses

- CHAMADA PÚBLICA Nº 01-08/2016

- CONTRATO Nº 059-04/2016

- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1491/2016

- CONTRATADO: FREDERICO GEORG SCHLABITZ

- OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios (frutas e verduras) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural (fornecedores individuais – agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física), para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

- VALOR: R\$ 19.978,07

- Vigência: 12 meses

- CHAMADA PÚBLICA Nº 01-08/2016

- CONTRATO Nº 060-04/2016

- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1491/2016

- CONTRATADO: IRIO SEIDEL

- OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios (frutas e verduras) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural (fornecedores individuais – agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física), para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

- VALOR: R\$ 19.978,07

- Vigência: 12 meses

- CHAMADA PÚBLICA Nº 01-08/2016

- CONTRATO Nº 061-04/2016

- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1491/2016

- CONTRATADO: LAURI ANDRÉ STOLL

- OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios (frutas e verduras) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural (fornecedores individuais – agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física), para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

- VALOR: R\$ 19.978,07

- Vigência: 12 meses

- CHAMADA PÚBLICA Nº 01-08/2016

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0024

- CONTRATO Nº 062-04/2016
- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1491/2016
- CONTRATADO: LOVANI HORST
- OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios (frutas e verduras) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural (fornecedores individuais – agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física), para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- VALOR: R\$ 19.978,07
- Vigência: 12 meses
- CHAMADA PÚBLICA Nº 01-08/2016

- CONTRATO Nº 063-04/2016
- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1491/2016
- CONTRATADO: MARCOS DAVI PURPER
- OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios (frutas e verduras) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural (fornecedores individuais – agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física), para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- VALOR: R\$ 19.978,07
- Vigência: 12 meses
- CHAMADA PÚBLICA Nº 01-08/2016

- CONTRATO Nº 064-04/2016
- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1491/2016
- CONTRATADO: NAIR RABAIOLI MOLLMANN
- OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios (frutas e verduras) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural (fornecedores individuais – agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física), para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- VALOR: R\$ 19.978,07
- Vigência: 12 meses
- CHAMADA PÚBLICA Nº 01-08/2016

- CONTRATO Nº 065-04/2016
- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1491/2016
- CONTRATADO: VALMIR JOSÉ RUVÉR
- OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios (frutas e verduras) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural (fornecedores individuais – agricultores familiares e empreendedores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física), para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- VALOR: R\$ 19.880,00
- Vigência: 12 meses
- CHAMADA PÚBLICA Nº 01-08/2016

- CONTRATO Nº 066-04/2016
- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1491/2016
- CONTRATADO: LUÍS FERNANDO MOLLMANN
- OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios (frutas e verduras) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural (fornecedores individuais – agricultores familiares e empreendedores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física), para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- VALOR: R\$ 19.978,07
- Vigência: 12 meses
- CHAMADA PÚBLICA Nº 01-08/2016
- CONTRATO Nº 067-04/2016

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0024

- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 6671/2016
- CONTRATADO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL
- OBJETO: Ministrando os seguintes cursos para munícipes: “Análise de Crédito para Pessoa Física e Jurídica: Concedendo e Negociando Crédito”; “Gestão e Prevenção de Perdas no Varejo”; “Recrutamento e Seleção”; “Feedback e Conversas Difíceis”; “Atendimento de Alta Performance”; “Sou Gerente. E Agora?”, conforme Lei Municipal nº 6.834, de 14 de agosto de 2002, onde o Município pretende fomentar as classes menos favorecidas
- VALOR: R\$ 14.375,00, correspondente a 50% do valor dos cursos, exceto primeiro curso onde a participação do Município é de 70%
- Vigência: 12 meses
- DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações

- CONTRATO Nº 135-02/2014*5 – QUINTO TERMO ADITIVO – INCLUSÃO/ ALTERAÇÃO EM CLÁUSULA
- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 8640/2016
- CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO
- OBJETO: estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar a CONTRATADA no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.
- ALTERAÇÃO: acrescidos valores remanejados, conforme resolução n.º 043/16 CIB-RS, Teto FAEC de até R\$ 414.786,10 e Teto MAC de até R\$ 12.783,85 a partir da competência 04/2016.
- INEXIGIBILIDADE

DECRETO Nº 9.853, de 25 de abril de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 1.085.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.104, de 25/04/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.02 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0017.2016 – Manutenção Iluminação Pública	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (179)	R\$ 1.085.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Superávit financeiro 2015 – Recurso 0001 – livre	R\$ 1.000.000,00
07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0020.1006 – Renovação Frota de Veículos e Máquinas	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (142)	R\$ 20.000,00
17.512.0022.1008 – Ampliação de Sistemas de Água Potável	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (147)	R\$ 15.000,00
17.512.0022.2020 – Manutenção de Sistemas de Esgoto	
3.3.90.30 – Material de Consumo (148)	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (150)	R\$ 15.000,00
26.782.0023.1009 – Capeamentos Asfálticos	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (155)	R\$ 25.000,00

TOTAL	R\$ 1.085.000,00
-------	------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2016.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0024

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DECRETO Nº 9.854, de 25 de abril de 2016.

Abre Crédito Especial de R\$ 40.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.105, de 25/04/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria de Agricultura e Urbanismo	
20.606.0028.2251 – Fundo Municipal da Agroindústria	
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a PF	R\$ 40.000,00
Recurso: 1226 FUMAGRO – FundoMunic.Agroindústria	

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Superávit financeiro 2015: recurso livre - 0001	R\$ 40.000,00
---	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0024

DECRETO Nº 9.855, de 25 de abril de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 1.376.700,00 e Crédito Especial de 5.070,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.107, de 25/04/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 1.376.700,00 (um milhão e trezentos e setenta e seis mil e setecentos reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretária da Saúde

10.305.0065.2195 - Rec. Est. Epidemiologia - Recurso 4190

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (842)

R\$ 25.000,00

10.305.0065.2195 - Rec. Est. Epidemiologia - Recurso 4190

4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente (843)

R\$ 1.000,00

10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40

3.3.90.47 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas (731)

R\$ 700,00

10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (729)

R\$ 1.350.000,00

TOTAL

R\$ 1.376.700,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.01 – Secretária da Saúde

10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40

3.3.50.43 - Subvenções Sociais (721)

R\$ 700,00

10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (718)

R\$ 1.200.000,00

10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40

3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (722)

R\$ 150.000,00

- Superávit financeiro exercício anterior Recurso 4190

R\$ 26.000,00

TOTAL

R\$ 1.376.700,00

Art. 3º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretária da Saúde

10.302.0065.2256 - Recurso Fed. Custeio do Caps - Recurso 4841

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 800,00

10.305.0065.2256 - Rec. Fed. Educação em Saúde - Recurso 4900

3.3.90.14 - Diárias – Civil

R\$ 350,00

10.303.0065.2173 - Rec. Fed. Hiv/Aids - Recurso 4740

4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente

R\$ 3.600,00

10.303.0065.2173 - Rec. Fed. Hiv/Aids - Recurso 4740

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 200,00

10.305.0065.2258 - Rec. Estadual Aquis Equip/Veículos - Recurso 4293

4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente

R\$ 50,00

10.305.0065.2259 - Rec. Fed. Aquis Equipamentos - Recurso 4931

4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente

R\$ 70,00

TOTAL

R\$ 5.070,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0024

- Superávit financeiro exercício anterior:

Recurso 4841	R\$ 781,33
Recurso 4900	R\$ 311,06
Recurso 4740	R\$ 3.568,69
Recurso 4293	R\$ 30,10
Recurso 4931	R\$ 53,77
- Excesso de arrecadação exercício:	
Recurso 4841	R\$ 18,67
Recurso 4900	R\$ 38,94
Recurso 4740	R\$ 231,31
Recurso 4293	R\$ 19,90
Recurso 4931	R\$ 16,23

TOTAL

R\$ 5.070,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DECRETO Nº 9.856, de 25 de abril de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 519.300,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.108, de 25/04/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 519.300,00 (quinhentos e dezenove mil e trezentos reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo	
20.606.0028.2031 – Manut. Da Sec. Da Agricultura e Urbanismo	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (287)	R\$ 420.000,00
09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo	
20.608.0027.1019 – Ampliação do Hortoflorestal	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (302)	R\$ 30.000,00
20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (297)	R\$ 33.300,00
20.606.0028.2031 – Manut. Da Sec. Da Agricultura e Urbanismo	
3.3.90.39 – Outros Serv. De Terc. PJ (287)	R\$ 36.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0024

TOTAL R\$ 519.300,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo	
20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (298)	R\$ 420.000,00
09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo	
20.608.0027.2030 – Manutenção do Hortoflorestal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (305)	R\$ 30.000,00
20.606.0028.1020 – Ampliação Sec. Da Agric. E Urbanismo	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (278)	R\$ 30.000,00
20.606.0028.2031 – Manut. Da Sec. Da Agricultura e Urbanismo	
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (285)	R\$ 600,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil (283)	R\$ 1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (291)	R\$ 20.000,00
20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural	
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (296)	R\$ 2.700,00
04.131.0002.2011 – Divulgação de Atos do Executivo	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (275)	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 519.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira - Secretária de Administração.

DECRETO Nº 9.857, de 25 de abril de 2016.

Abre Crédito Especial de R\$ 35.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.109, de 25/04/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo	
20.606.0028.2251 – Fundo Municipal da Agroindústria	
3.3.60.45 – Subvenções Econômicas	R\$ 35.000,00
Recurso 1226 – FUMAGRO Fundo Mun. Agroind.	

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
23.691.0043.2062 – Incentivo a Empresas	
3.3.60.45 – Subvenções Econômicas (612)	R\$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2016.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0024

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira.
Secretária de Administração.

DECRETO Nº 9.858, de 25 de abril de 2016.

Abre Crédito Especial de R\$ 45.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.110, de 25/04/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretária da Saúde	
10.301.0065.2194 - Rec. Est. Incentivo Atenção Básica PIES - Recurso 4011	
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 8.000,00
10.301.0065.2187 - Rec. Est. Programa Saúde da Família - Recurso 4090	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 22.000,00
10.131.0002.2011 - Divulgação de Atos do Executivo - Recurso 4090	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 45.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Superávit financeiro exercício anterior Recurso 4090 R\$ 22.000,00

14.01 – Secretária da Saúde	
10.301.0065.2194 - Rec. Est. Incentivo Atenção Básica PIES - Recurso 4011	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (752)	R\$ 8.000,00
10.301.0065.2187 - Rec. Est. Programa Saúde da Família - Recurso 4090	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (741)	R\$ 10.000,00
10.301.0065.2187 - Rec. Est. Programa Saúde da Família - Recurso 4090	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (742)	R\$ 2.000,00
10.301.0065.2187 - Rec. Est. Programa Saúde da Família - Recurso 4090	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF (745)	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2016.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0024

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DECRETO Nº 9.859, de 25 de abril de 2016.

Abre Crédito Especial de R\$ 3.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.112, de 25/04/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.03 – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
08.244.0051.2114 – PAEFI – Atend. Especial Famílias Indiv. PFMC II	
3.3.90.46 – Aux. Alimentação (recurso 1160)	R\$ 1.000,00
08.244.0037.2089 – PAIF – Prot. E Atend. Integral a Família	
3.3.90.46 – Aux. Alimentação (recurso 1153)	R\$ 1.000,00
08.244.0037.2088 – Profissionais Cedidos a Entid. Assistenciais	
3.3.90.46 – Aux. Alimentação	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

11.03 – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
08.244.0051.2114 – PAEFI – Atend. Especial Famílias Indiv. PFMC II	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (548)	R\$ 1.000,00
08.244.0037.2089 – PAIF – Prot. E Atend. Integral a Família	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (501)	R\$ 1.000,00
08.244.0037.2088 – Profissionais Cedidos a Entid. Assistenciais	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (498)	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0024

DECRETO Nº 9.860, de 25 de abril de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 288.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.113, de 25/04/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretária da Saúde	
10.302.0065.2174 - Recurso Fed. Caps AD - Caps I - Caps 1 - Recurso 4590	
4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente (782)	R\$ 5.000,00
10.302.0065.2174 - Recurso Fed. Caps AD - Caps I - Caps 1 - Recurso 4590	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF (780)	R\$ 3.000,00
10.301.0065.2171 - Rec. Fed. PAB Fixo - Recurso 4510	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (695)	R\$ 80.000,00
10.301.0065.2171 - Rec. Fed. PAB Fixo - Recurso 4510	
4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente (698)	R\$ 10.000,00
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente (737)	R\$ 10.000,00
10.302.0065.2185 - Rec. Fed. Sia/Pac - Recurso 4590	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (797)	R\$ 180.000,00
TOTAL	R\$ 288.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.01 – Secretária da Saúde	
10.302.0065.2174 - Recurso Fed. Caps AD - Caps I - Caps 1 - Recurso 4590	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais (775)	R\$ 5.000,00
10.302.0065.2174 - Recurso Fed. Caps AD - Caps I - Caps 1 - Recurso 4590	
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (778)	R\$ 3.000,00
10.301.0065.2171 - Rec. Fed. PAB Fixo - Recurso 4510	
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (691)	R\$ 85.000,00
10.301.0065.2171 - Rec. Fed. PAB Fixo - Recurso 4510	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (697)	R\$ 5.000,00
10.301.0065.2178 - Rec. Próprios - Ampliação, Reformas e Construção - Recurso 40	
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis (715)	R\$ 10.000,00
10.302.0065.2185 - Rec. Fed. Sia/Pac - Recurso 4590	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais (793)	R\$ 120.000,00
10.302.0065.2185 - Rec. Fed. Sia/Pac - Recurso 4590	
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores (798)	R\$ 30.000,00
10.302.0065.2185 - Rec. Fed. Sia/Pac - Recurso 4590	
4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente (799)	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 288.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2016.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0024

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DECRETO Nº 9.861, de 25 de abril de 2016.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.114, de 25/04/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

18.01 Secretaria de Segurança pública e Cidadania

06.181.0044.2135 Apoio à Segurança Pública

3.3.50.41 Contribuições (941)

R\$ 40.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

12.01 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

22.661.0043.1027 Nova Área Industrial

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (594)

R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0024

LEI Nº 10.103, de 25 de abril de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso, os imóveis que especifica, à Associação dos Moradores do Loteamento dos Médicos.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder Direito Real de Uso à Associação dos Moradores do Loteamento dos Médicos, inscrito no CNPJ sob nº 95.285.524/0001-82, com sede na Rua Reinoldo Alberto Hexsel, nº 755, no Bairro São Cristóvão, nesta cidade, os imóveis que abaixo especifica:

I – uma área de terrenos urbana com a superfície de 1.140,00 m² (hum mil, cento e quarenta metros quadrados), sem benfeitorias, inscrito na matrícula sob o nº 32.210, do Registro de Imóveis de Lajeado, situada em Lajeado-RS, Bairro São Cristóvão, à rua Emílio Abichequer, lado par, distante 68,00 metros da rua Coelho Neto, no quarteirão formado pelas ruas Emílio Abichequer, Coelho Neto, Dr. Roberto Fleischhut e Marechal Floriano Peixoto, considerada como Setor 08, Quadra 41, Lote 412, correspondente a ÁREA VERDE 9 do Loteamento ANTARES XI, confrontando-se ao NORTE, na extensão de 24,00 metros, com a rua Emílio Abichequer; ao SUL, na extensão de 52,00 metros, com propriedade de Sérgio Estevam Plissari e do Estado do Rio Grande do Sul; ao LESTE, na extensão de 30,00 metros, com propriedade de Segel – Sociedade de Empreendimentos Gerais Ltda e Projetos e Empreendimentos Gerais Ltda e; ao OESTE, com área ocupada pela Companhia Estadual de Energia Elétrica.

II – uma área de terrenos urbana com a superfície de 384,25 m² (trezentos e oitenta e quatro metros e vinte e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, inscrito na matrícula sob o nº 31.870, do Registro de Imóveis de Lajeado, de formato triangular, localizada em Lajeado (RS), Bairro São Cristóvão, à rua Arno Ritter, lado par, distante 99,00 metros da rua Coelho Neto, no quarteirão formado pelas ruas Arno Ritter, Coelho Neto, Reinoldo Alberto Hexsel e Marechal Floriano Peixoto, considerada como Setor 08, Quadra 102, Lote 371, correspondente à ÁREA VERDE 4 do Loteamento ANTARES XI, confrontando-se ao NORTE, na extensão de 26,50 metros, com a rua Arno Ritter; ao OESTE, na extensão de 29,00 metros, com propriedade de Sérgio Luiz Corbellini e; ao SUDESTE, com área ocupada pela Companhia Estadual de Energia Elétrica.

III – uma área de terrenos urbana com a superfície de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, inscrito na matrícula sob o nº 31.869, do Registro de Imóveis de Lajeado, localizada em Lajeado (RS), Bairro São Cristóvão, à rua Reinoldo Alberto Hexsel, lado ímpar, distante 63,00 metros da rua Coelho Neto, no quarteirão formado pelas ruas Reinoldo Alberto Hexsel, Coelho Neto, Arno Ritter e Marechal Floriano Peixoto, considerada como Setor 08, Quadra 102, Lote 122, correspondente a ÁREA VERDE 3 do Loteamento ANTARES XI, confrontando-se ao SUL, na extensão de 5,00 metros, com a rua Reinoldo Alberto Hexsel; ao NORTE, na extensão de 35,00 metros, com propriedades de Bucker Comércio de Imóveis Ltda., de Miguel Geanezini e de Sérgio Luiz Corbellini; ao OESTE, na extensão de 30,00 metros, com propriedade Ernesto Carlos Richter e; ao LESTE, com área ocupada pela Companhia Estadual de Energia Elétrica.

IV – uma área de terrenos urbana com a superfície de 1.104,00 m² (hum mil, cento e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, inscrito na matrícula sob o nº 31.871, do Registro de Imóveis de Lajeado, de formato triangular, localizada em Lajeado (RS), Bairro São Cristóvão, à rua Reinoldo Alberto Hexsel, lado ímpar, esquina com a Rua Marechal Floriano Peixoto, no quarteirão formado pelas ruas Reinoldo Alberto Hexsel, Marechal Floriano Peixoto, Arno Ritter e Coelho Neto, considerada como Setor 08, Quadra 102, Lote 46, correspondente à ÁREA VERDE 7 do Loteamento ANTARES XI, confrontando-se ao SUL, na extensão de 46,00 metros, com a rua Reinoldo Alberto Hexsel; ao LESTE, na extensão de 48,00 metros, com a rua Marechal Floriano Peixoto e; ao NOROESTE, na extensão de 66,00 metros, com área ocupada pela Companhia Estadual de Energia Elétrica.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei destina-se ao desenvolvimento das atividades da entidade.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0024

Art. 3º A concessão será pelo prazo de 05 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por igual período, devendo ser revogada quando a concessionária mudar a destinação do imóvel, por interesse público ou em caso de sua extinção.

Parágrafo Único. A entidade deverá respeitar as seguintes condições abaixo especificadas, sob pena de revogação da concessão de Direito Real de Uso:

I – a proibição de qualquer edificação sob a rede de alta tensão;

II – qualquer edificação nas áreas dos respectivos imóveis, deverão estar autorizadas pela Prefeitura Municipal;

III – o não cercamento das áreas, devendo as mesmas permanecer com acesso irrestrito da população;

IV – a manutenção, limpeza e conservação permanente das áreas;

V – a preservação da flora, fauna e nascentes das áreas;

VI – implantação de estruturas de lazer ou esporte, com supervisão da Prefeitura Municipal.

Art. 4º É dispensada a concorrência pública para a concessão autorizada no art. 1º desta Lei, por tratar-se de entidade comunitária e sem fins lucrativos.

Art. 5º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão definidas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.104, de 25 de abril de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 1.085.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.02 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0017.2016 – Manutenção Iluminação Pública

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (179)

R\$ 1.085.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0024

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Superávit financeiro 2015 – Recurso 0001 – livre	R\$ 1.000.000,00
07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0020.1006 – Renovação Frota de Veículos e Máquinas	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (142)	R\$ 20.000,00
17.512.0022.1008 – Ampliação de Sistemas de Água Potável	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (147)	R\$ 15.000,00
17.512.0022.2020 – Manutenção de Sistemas de Esgoto	
3.3.90.30 – Material de Consumo (148)	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (150)	R\$ 15.000,00
26.782.0023.1009 – Capeamentos Asfálticos	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (155)	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 1.085.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.105, de 25 de abril de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a incluir atividade no PPA e LDO 2016 e abrir Crédito Especial de R\$ 40.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte atividade no PPA 2014 a 2017, Lei nº 9.153/2013, e na LDO 2016, Lei nº 9.857/2015:

09.01 – Secretaria de Agricultura e Urbanismo	
20 – Agricultura	
606 – Extensão Rural	
0028 – Promoção Agropecuária	
2251 – Fundo Municipal da Agroindústria	
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a PF	R\$ 40.000,00
Finalidade: Ações destinadas ao Fundo Municipal da Agroindústria - FUMAGRO	

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria de Agricultura e Urbanismo	
20.606.0028.2251 – Fundo Municipal da Agroindústria	
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a PF	R\$ 40.000,00
Recurso: 1226 FUMAGRO – FundoMunic.Agroindústria	

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0024

Art. 3º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Superávit financeiro 2015: recurso livre - 0001 R\$ 40.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.106, de 25 de abril de 2016.

Autoriza o Município de Lajeado a receber em doação uma área de terrenos urbana de propriedade de Gilmar Albino Korndorfer e Eloá Maria Korndorfer.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar em 2 (duas) áreas distintas, o imóvel pertencente à Gilmar Albino Korndorfer e Eloá Maria Korndorfer, matriculado sob o nº 23.852, no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado, individualmente assim caracterizadas:

I - uma área de terrenos urbana com a superfície de 96,00 m² (noventa e seis metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de Gilmar Albino Korndorfer e Eloá Maria Korndorfer, parte da matrícula nº 23.852, destinada ao recuo viário da Avenida Benjamin Constant, considerado como Setor 12, Quadra 67, parte do Lote 158, localizado nesta Cidade, Bairro Montanha, na Avenida Benjamin Constant, lado ímpar, distante 39,00 metros da esquina com a Rua Albino Korndorfer, no quarteirão formado pelas ruas Albino Korndorfer, Avenida Benjamin Constant, Rua Dos Jacarandás e Rua João Sebastiany, considerado recuo viário, confrontando-se: ao SUL, na extensão de 12,00 metros, com a Avenida Benjamin Constant; ao NORTE, na mesma extensão, com o terreno considerado como Setor 12, Quadra 67, Lotes 158, correspondendo ao TERRENO 10 da QUADRA 6 do LOTEAMENTO OLARIAS II; ao LESTE, na extensão de 8,00 metros com o terreno 9; e, ao OESTE, na mesma extensão, com o terreno 11, sendo que todos os ângulos internos são de 90º00'.

II - uma área de terrenos urbano identificado como Lote Resultante, com a superfície 328,80 m² (trezentos e vinte e oito vírgula oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de Gilmar Albino Korndorfer e Eloá Maria Korndorfer, parte da matrícula 23.582, localizado nesta Cidade, Bairro Montanha, na Avenida Benjamin Constant, lado ímpar, distante 39,00 metros da esquina com a Rua Albino Korndorfer, no quarteirão formado pelas ruas Albino Korndorfer, Avenida Benjamin Constant, Rua Dos Jacarandás e Rua João Sebastiany, considerado como Setor 12, Quadra 67, Lote 158, correspondendo ao TERRENO 10 de QUADRA 6 do LOTEAMENTO OLARIAS II, confronta-se: ao SUL, na extensão 12,00 metros, com o recuo viário da Avenida Benjamin Constant; ao NORTE, na mesma extensão, com a Rua Dos Jacarandás; ao LESTE, na extensão de 27,40 metros, com o terreno 9; e, ao OESTE, na mesma extensão, com o terreno 11, sendo que todos os ângulos internos são de 90º00'.

Art. 2º Fica o Município de Lajeado autorizado a receber em doação um imóvel descrito no artigo 1º, inciso I desta Lei, de propriedade de Gilmar Albino Korndorfer e Eloá Maria Korndorfer, parte da matrícula nº 23.852, do Registro de Imóveis de Lajeado.

Art. 3º Os proprietários Gilmar Albino Korndorfer e Eloá Maria Korndorfer do imóvel descrito no artigo 1º, inciso II desta Lei, ficam isentos da obrigatoriedade de 4 (quatro) metros de recuo para ajardinamento perante a Avenida Benjamin Constant, mantendo a taxa de ocupação e o índice de aproveitamento do Lote.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0024

Parágrafo Único. Como o Lote possui frente para a Avenida Benjamin Constant e para a Rua dos Jacarandás, o recuo de jardim de 4 (quatro) metros deverá ser mantido na Rua dos Jacarandás, não existindo recuo de fundos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.107, de 25 de abril de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 1.376.700,00 e Crédito Especial de 5.070,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 1.376.700,00 (um milhão e trezentos e setenta e seis mil e setecentos reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretária da Saúde

10.305.0065.2195 - Rec. Est. Epidemiologia - Recurso 4190

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (842)

R\$ 25.000,00

10.305.0065.2195 - Rec. Est. Epidemiologia - Recurso 4190

4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente (843)

R\$ 1.000,00

10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40

3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas (731)

R\$ 700,00

10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (729)

R\$ 1.350.000,00

TOTAL

R\$ 1.376.700,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.01 – Secretária da Saúde

10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40

3.3.50.43 - Subvenções Sociais (721)

R\$ 700,00

10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (718)

R\$ 1.200.000,00

10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40

3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (722)

R\$ 150.000,00

- Superávit financeiro exercício anterior Recurso 4190

R\$ 26.000,00

TOTAL

R\$ 1.376.700,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0024

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretária da Saúde

10.302.0065.2256 - Recurso Fed. Custeio do Caps - Recurso 4841

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 800,00

10.305.0065.2256 - Rec. Fed. Educação em Saúde - Recurso 4900

3.3.90.14 - Diárias – Civil

R\$ 350,00

10.303.0065.2173 - Rec. Fed. Hiv/Aids - Recurso 4740

4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente

R\$ 3.600,00

10.303.0065.2173 - Rec. Fed. Hiv/Aids - Recurso 4740

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 200,00

10.305.0065.2258 - Rec. Estadual Aquis Equip/Veículos - Recurso 4293

4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente

R\$ 50,00

10.305.0065.2259 - Rec. Fed. Aquis Equipamentos - Recurso 4931

4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente

R\$ 70,00

TOTAL

R\$ 5.070,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Superávit financeiro exercício anterior:

Recurso 4841

R\$ 781,33

Recurso 4900

R\$ 311,06

Recurso 4740

R\$ 3.568,69

Recurso 4293

R\$ 30,10

Recurso 4931

R\$ 53,77

- Excesso de arrecadação exercício:

Recurso 4841

R\$ 18,67

Recurso 4900

R\$ 38,94

Recurso 4740

R\$ 231,31

Recurso 4293

R\$ 19,90

Recurso 4931

R\$ 16,23

TOTAL

R\$ 5.070,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0024

LEI Nº 10.108, de 25 de abril de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 519.300,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 519.300,00 (quinhentos e dezenove mil e trezentos reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo	
20.606.0028.2031 – Manut. Da Sec. Da Agricultura e Urbanismo	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (287)	R\$ 420.000,00
09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo	
20.608.0027.1019 – Ampliação do Hortoflorestal	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (302)	R\$ 30.000,00
20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (297)	R\$ 33.300,00
20.606.0028.2031 – Manut. Da Sec. Da Agricultura e Urbanismo	
3.3.90.39 – Outros Serv. De Terc. PJ (287)	R\$ 36.000,00
TOTAL	R\$ 519.300,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo	
20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (298)	R\$ 420.000,00
09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo	
20.608.0027.2030 – Manutenção do Hortoflorestal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (305)	R\$ 30.000,00
20.606.0028.1020 – Ampliação Sec. Da Agric. E Urbanismo	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (278)	R\$ 30.000,00
20.606.0028.2031 – Manut. Da Sec. Da Agricultura e Urbanismo	
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (285)	R\$ 600,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil (283)	R\$ 1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (291)	R\$ 20.000,00
20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural	
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (296)	R\$ 2.700,00
04.131.0002.2011 – Divulgação de Atos do Executivo	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (275)	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 519.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0024

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.109, de 25 de abril de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de R\$ 35.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de
2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) classificado sob a seguinte dotação
orçamentária:

09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo

20.606.0028.2251 – Fundo Municipal da Agroindústria

3.3.60.45 – Subvenções Econômicas

R\$ 35.000,00

Recurso 1226 – FUMAGRO Fundo Mun. Agroind.

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a
seguinte redução orçamentária:

12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

23.691.0043.2062 – Incentivo a Empresas

3.3.60.45 – Subvenções Econômicas (612)

R\$ 35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0024

LEI Nº 10.110, de 25 de abril de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de R\$ 45.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretária da Saúde	
10.301.0065.2194 - Rec. Est. Incentivo Atenção Básica PIES - Recurso 4011	
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 8.000,00
10.301.0065.2187 - Rec. Est. Programa Saúde da Família - Recurso 4090	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 22.000,00
10.131.0002.2011 - Divulgação de Atos do Executivo - Recurso 4090	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 45.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Superávit financeiro exercício anterior Recurso 4090 R\$ 22.000,00

14.01 – Secretária da Saúde	
10.301.0065.2194 - Rec. Est. Incentivo Atenção Básica PIES - Recurso 4011	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (752)	R\$ 8.000,00
10.301.0065.2187 - Rec. Est. Programa Saúde da Família - Recurso 4090	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (741)	R\$ 10.000,00
10.301.0065.2187 - Rec. Est. Programa Saúde da Família - Recurso 4090	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (742)	R\$ 2.000,00
10.301.0065.2187 - Rec. Est. Programa Saúde da Família - Recurso 4090	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF (745)	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0024

LEI Nº 10.111, de 25 de abril de 2016.

Institui o adicional de risco de vida para os servidores da Secretaria da Saúde que desempenharem atividades de fiscalização sanitária da VISA.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o adicional de 20% (vinte por cento) de risco de vida para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde que desempenharem atividades de fiscalização sanitária da VISA.

Art. 2º O exercício de atividades junto à Vigilância Sanitária - VISA assegura ao servidor a percepção de adicional de risco de vida incidente sobre o menor padrão de vencimentos.

§ 1º O adicional de risco de vida será devido enquanto o servidor desempenhar atividades de fiscalização sanitária da VISA.

§ 2º As horas-extras trabalhadas sob condições de risco de vida deverão ser contabilizadas para fins de pagamento do adicional de risco de vida.

§ 3º A percepção do adicional de risco de vida cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

§ 4º Para fins de gratificação natalina, será computado o valor percebido a título de adicional de risco de vida, na razão de 1/12 de seu valor vigente em dezembro, por mês de exercício em que o servidor o percebeu no ano correspondente.

§ 5º Por ocasião do pagamento das férias, o adicional e risco de vida será calculado proporcionalmente aos meses em que foi percebido, durante o período aquisitivo.

Art. 3º Os valores percebidos a título de adicional de risco de vida não incorporarão aos vencimentos sob nenhuma hipótese.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0024

LEI Nº 10.112, de 25 de abril de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de R\$ 3.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.03 – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
08.244.0051.2114 – PAEFI – Atend. Especial Famílias Indiv. PFMC II	
3.3.90.46 – Aux. Alimentação (recurso 1160)	R\$ 1.000,00
08.244.0037.2089 – PAIF – Prot. E Atend. Integral a Família	
3.3.90.46 – Aux. Alimentação (recurso 1153)	R\$ 1.000,00
08.244.0037.2088 – Profissionais Cedidos a Entid. Assistenciais	
3.3.90.46 – Aux. Alimentação	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

11.03 – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
08.244.0051.2114 – PAEFI – Atend. Especial Famílias Indiv. PFMC II	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (548)	R\$ 1.000,00
08.244.0037.2089 – PAIF – Prot. E Atend. Integral a Família	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (501)	R\$ 1.000,00
08.244.0037.2088 – Profissionais Cedidos a Entid. Assistenciais	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (498)	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0024

LEI Nº 10.113, de 25 de abril de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 288.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a

seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretária da Saúde	
10.302.0065.2174 - Recurso Fed. Caps AD - Caps I - Caps 1 - Recurso 4590	
4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente (782)	R\$ 5.000,00
10.302.0065.2174 - Recurso Fed. Caps AD - Caps I - Caps 1 - Recurso 4590	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF (780)	R\$ 3.000,00
10.301.0065.2171 - Rec. Fed. PAB Fixo - Recurso 4510	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (695)	R\$ 80.000,00
10.301.0065.2171 - Rec. Fed. PAB Fixo - Recurso 4510	
4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente (698)	R\$ 10.000,00
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	
4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente (737)	R\$ 10.000,00
10.302.0065.2185 - Rec. Fed. Sia/Pac - Recurso 4590	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (797)	R\$ 180.000,00
TOTAL	R\$ 288.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.01 – Secretária da Saúde	
10.302.0065.2174 - Recurso Fed. Caps AD - Caps I - Caps 1 - Recurso 4590	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais (775)	R\$ 5.000,00
10.302.0065.2174 - Recurso Fed. Caps AD - Caps I - Caps 1 - Recurso 4590	
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (778)	R\$ 3.000,00
10.301.0065.2171 - Rec. Fed. PAB Fixo - Recurso 4510	
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (691)	R\$ 85.000,00
10.301.0065.2171 - Rec. Fed. PAB Fixo - Recurso 4510	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (697)	R\$ 5.000,00
10.301.0065.2178 - Rec. Próprios - Ampliação, Reformas e Construção - Recurso 40	
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis (715)	R\$ 10.000,00
10.302.0065.2185 - Rec. Fed. Sia/Pac - Recurso 4590	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais (793)	R\$ 120.000,00
10.302.0065.2185 - Rec. Fed. Sia/Pac - Recurso 4590	
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores (798)	R\$ 30.000,00
10.302.0065.2185 - Rec. Fed. Sia/Pac - Recurso 4590	
4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente (799)	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 288.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2016.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0024

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.114, de 25 de abril de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a repassar auxílio financeiro à ALSEPRO - Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública e abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro à Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública – ALSEPRO, CNPJ nº 08.874.744/0001-47, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à aquisição e instalação de câmeras de videomonitoramento na cidade de Lajeado.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Como contrapartida a entidade deverá:

I – auxiliar na elaboração do projeto de videomonitoramento;

II – acompanhar a instalação dos equipamentos até a entrega definitiva à Brigada Militar;

III – dar treinamento e suporte aos operadores do sistema;

IV – ceder imagens quando solicitado pelo Município.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

18.01 Secretaria de Segurança pública e Cidadania

06.181.0044.2135 Apoio à Segurança Pública

3.3.50.41 Contribuições (941)

R\$ 40.000,00

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

12.01 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

22.661.0043.1027 Nova Área Industrial

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (594)

R\$ 40.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0024

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.